



Nº da Folha	Visto
-------------	-------

## PROJETO BÁSICO

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução do serviço de reforma do telhado da Escola Municipal Renato Riveira, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Água Clara/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda, no Estudo Técnico Preliminar, neste Projeto Básico e seus anexos.

- (X) Natureza Comum  
( ) Natureza Especial

### 1.2. DESCRIÇÃO DOS ITENS.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	018.016.732	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO TELHADO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RENATO RIVEIRA	SERVIÇO	01

1.3. O objeto da presente contratação caracteriza-se como **serviço comum de engenharia**, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço padronizável, destinado à manutenção e adequação de edificação pública, com preservação das características originais do imóvel, executado mediante técnicas usuais de mercado e parâmetros objetivos de desempenho e qualidade, não se enquadrando como serviço especial de engenharia.

1.4. O objeto da presente contratação enquadra-se como serviço de engenharia não contínuo, uma vez que possui objeto certo, prazo determinado e resultado final previamente definido.

### 1.5. DA VIGÊNCIA:

1.5.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que devidamente justificado.

### 1.6. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO:

1.6.1. O serviço deverá ser realizado no ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RENATO RIVEIRA, localizado Rua Marinha do Amaral Padilha, SN, Centro Velho.

### 1.7. DA GARANTIA:

1.7.1. O prazo de garantia será de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços, nos termos do art. 618 do Código Civil.

1.7.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme art. 119 da Lei 14.133/2021.

1.7.4. Durante o período de garantia, a contratada deverá corrigir ou reparar, sem ônus para o Município, quaisquer defeitos ou danos constatados, em até 5 (cinco) dias corridos após notificação formal pela fiscalização.



Nº da Folha	Visto

1.7.4.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do fornecedor, aceita pela Contratante.

1.7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme art. 120 da Lei 14.133/2021.

1.7.6. O custo da substituição dos materiais defeituosos ou que não atendam às suas finalidades em relação à qualidade ou qualquer outra regra de fornecimento do Projeto Básico será integralmente de responsabilidade da Contratada.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de execução da reforma do telhado da Escola Municipal de Educação Infantil Renato Riveira, localizada no Município de Água Clara/MS, em razão das condições estruturais inadequadas atualmente verificadas na cobertura da unidade escolar.

2.2. A necessidade da contratação encontra-se fundamentada pela pasta solicitante, conforme exposto no Documento de Formalização da Demanda, destacando-se que o direito à educação é assegurado pelo artigo 6º da Constituição Federal de 1988 como direito social fundamental, sendo detalhado nos artigos 205 a 214, que tratam da garantia de acesso, permanência e qualidade do ensino.

2.3. A situação existente demanda intervenção imediata, tendo em vista que a cobertura constitui elemento essencial à integridade da edificação, ao conforto ambiental e à segurança de alunos, servidores e demais usuários da unidade escolar, especialmente por se tratar de instituição de ensino infantil.

2.4. Dessa forma, a intervenção mostra-se indispensável, especialmente em razão do início do ano letivo previsto para 09 de fevereiro de 2026, sob pena de comprometimento do cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos, conforme determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, bem como do direito constitucional à educação de qualidade

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

3.1. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada a execução da reforma do telhado da Escola Municipal de Educação Infantil Renato Riveira, localizada no Município de Água Clara/MS, abrangendo todos os serviços necessários à completa recuperação da cobertura da edificação.

3.1.1. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, conforme o art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. A adoção da dispensa de licitação justifica-se, além do enquadramento legal pelo valor, pela necessidade imediata de execução dos serviços, diante das condições estruturais inadequadas do telhado, que comprometem a segurança escolar e a continuidade das atividades educacionais, bem como pela inexistência de mão de obra própria suficiente no âmbito do Município para a execução direta do objeto, sem prejuízo das demais atividades regulares da Administração.

3.2. A execução dos serviços deverá ocorrer sob acompanhamento e fiscalização técnica do Município, por meio de profissional habilitado, garantindo a conformidade da obra com os



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Secretaria Municipal de Planejamento e Logística  
**Setor de Planejamento**

*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19*

Nº da Folha	Visto

parâmetros de qualidade, desempenho e segurança exigidos, bem como a observância dos prazos estabelecidos.

3.3. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra especializada necessários para execução dos serviços, assumindo integral responsabilidade técnica pela execução dos serviços, bem como pelo cumprimento das normas técnicas aplicáveis, das normas de segurança do trabalho.

3.4. Com a adoção dessa solução, busca-se assegurar a correção das patologias existentes, a melhoria das condições de segurança e conforto da edificação, a preservação do patrimônio público e a continuidade das atividades educacionais em ambiente adequado, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com:

- a) as normas técnicas da ABNT aplicáveis;
- b) as normas de segurança do trabalho, especialmente aquelas relacionadas a trabalhos em altura;
- c) as especificações constantes neste Projeto Básico e nos demais documentos técnicos que integram a contratação.

4.2. A execução dos serviços deverá ocorrer sob a responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado, com registro ativo no CREA ou CAU, conforme a natureza dos serviços.

4.3. A contratada será responsável pelo fornecimento integral de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

4.4. A contratada deverá manter, durante toda a execução, o local da obra organizado, seguro e limpo durante toda a execução, adotando medidas que evitem riscos aos alunos, servidores e demais usuários da unidade escolar e promovendo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

4.5. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o baixo risco da contratação, o valor reduzido do objeto, a curta duração do contrato e a natureza do serviço, caracterizado como serviço comum de engenharia

4.6. Não será exigida visita técnica.

4.7. Aceitação integral das condições técnicas e contratuais estabelecidas neste Projeto Básico e seus anexos.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. O início da execução do serviço deverá ocorrer em até **10 (dez) dias corridos**, contados da emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, conforme solicitação da Contratante.

5.2. Os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de até 30 (trinta) dias e/ou conforme cronograma de execução elaborado pelo setor competente.



Nº da Folha	Visto

5.3. Caso haja impossibilidade de realização do serviço, a empresa deverá comunicar as justificativas com antecedência mínima de 01 (um) dia, através do e-mail [semecefinancas@gmail.com](mailto:semecefinancas@gmail.com) e [educacao@pmaguaclara.ms.gov.br](mailto:educacao@pmaguaclara.ms.gov.br), acompanhadas de documentação comprobatória dos fundamentos.

5.4. A realização dos serviços fora do prazo estabelecido, sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, a contratada sofrerá as penalidades impostas pela legislação vigente.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA:**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2. Integram o objeto contratual e vinculam a contratação, independentemente de transcrição no instrumento contratual, o presente Projeto básico e seus anexos, os quais deverão ser integralmente observados e cumpridos pela contratante e pela contratada.**

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**6.6.1. Ficam designados, como gestor do contrato o Sr. Bruno Menezes de Oliveira, como fiscal o Sr. Matheus Souza Nascimento, e como suplente o Senhor Jorge Buissa Neto, conforme dispõe o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

6.7. O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

## **6.8. DA FISCALIZAÇÃO:**

6.8.1. As indicações dos fiscais e gestores, acima mencionados, entraram em vigor após a publicação de Portaria pela Administração Pública no Diário Oficial do Município.

6.8.2. O exercício da fiscalização pela contratante, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.



Nº da Folha	Visto

6.8.2. A fiscalização poderá solicitar ao Contratado, sempre que achar conveniente, informações sobre o andamento dos serviços/obra, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento da obra/serviços.

6.8.3. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle pelo cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços/obra executados, fazendo cumprir as disposições da Lei e do presente contrato.

6.8.4. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços/obra serão registradas pela fiscalização, produzindo esses registros efeitos de direito.

6.8.5. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá o contratado de total responsabilidade de executar os serviços/obra em questão, com toda cautela e boa técnica.

6.8.6. O contratado deverá permitir à fiscalização o livre acesso a todas as suas dependências, relativas aos equipamentos, ao pessoal e aos materiais, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços/obra objeto do contrato.

6.8.7. O Contratado deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização sobre casos de infração das posturas municipais e, notadamente, sobre os casos de descarga irregular de resíduos.

6.8.8. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas

## **6.9. DA GESTÃO DO CONTRATO**

6.9.1. Cabe ao gestor do contrato:

6.9.1.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais

6.9.1.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.1.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.1.4. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.1.5. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



Nº da Folha	Visto

## **7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **7.1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

7.1.1. O produto/serviço será recebido provisoriamente pelo fiscal responsável, no prazo de até 03 dias úteis, contados da data de recebimento da nota fiscal e documentos obrigatórios anexos, mediante a formalização do Termo de Recebimento Provisório.

7.1.2. O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo gestor de contratos, no prazo de até 05 dias úteis, contados do recebimento provisório do fiscal do contrato ou equipe devidamente constituída ou da data de conclusão das correções necessárias, mediante a formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

7.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.1.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.1.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.10. Os itens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico, proposta e demais anexos, devendo ser sana no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratante.

### **7.2. DO PAGAMENTO:**

7.2.1. O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.



Nº da Folha	Visto

7.2.2. A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

7.2.2.1. Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades dos materiais entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento.

7.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.2.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.2.3. A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações poderá implicar no não recebimento.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento POR MENOR VALOR GLOBAL, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

### **8.2. FORMA DE FORNECIMENTO/REGIME DE EXECUÇÃO**

8.2.1. O regime de execução será empreitado por preço global.

### **8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Registro ou prova de inscrição em nome da empresa e do(s) se (s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante e prova de regularidade de situação junto ao CREA ou CAU.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Emitir a Nota de Empenho;

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do objeto;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico e seus anexos;

9.3. Comunicar e notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, reparo ou substituição, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

9.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e Projeto Básico;

9.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;



Nº da Folha	Visto

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e neste Projeto Básico.

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;

9.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Executar o objeto conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas e em sua proposta;

10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

10.9. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



Nº da Folha	Visto

10.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.12. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação na contratação direta;

## **11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 96.955,52 (noventa e seis mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme planilha de orçamento anexa.

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;**

12.1. As despesas decorrentes para a contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que as substituírem:

**FICHA - 47**

**010105 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

**Função Programática: 12 365 0015 2114 - Gestão do Ensino Infantil pré-escola**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica**

**Fonte: 1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos**

Água Clara/MS, 29 de janeiro de 2025.

### **ANEXOS:**

- I - PROJETO DE ARQUITETURA
- II - MEMORIAL DESCRITIVO
- III - PLANILHA DE ORÇAMENTO
- IV - COMPOSIÇÃO DE PREÇO
- V - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
- VI - QUADRO RESUMO
- VII - ART DE OBRA/SERVIÇO - FISCALIZAÇÃO

**Elaborado por:**

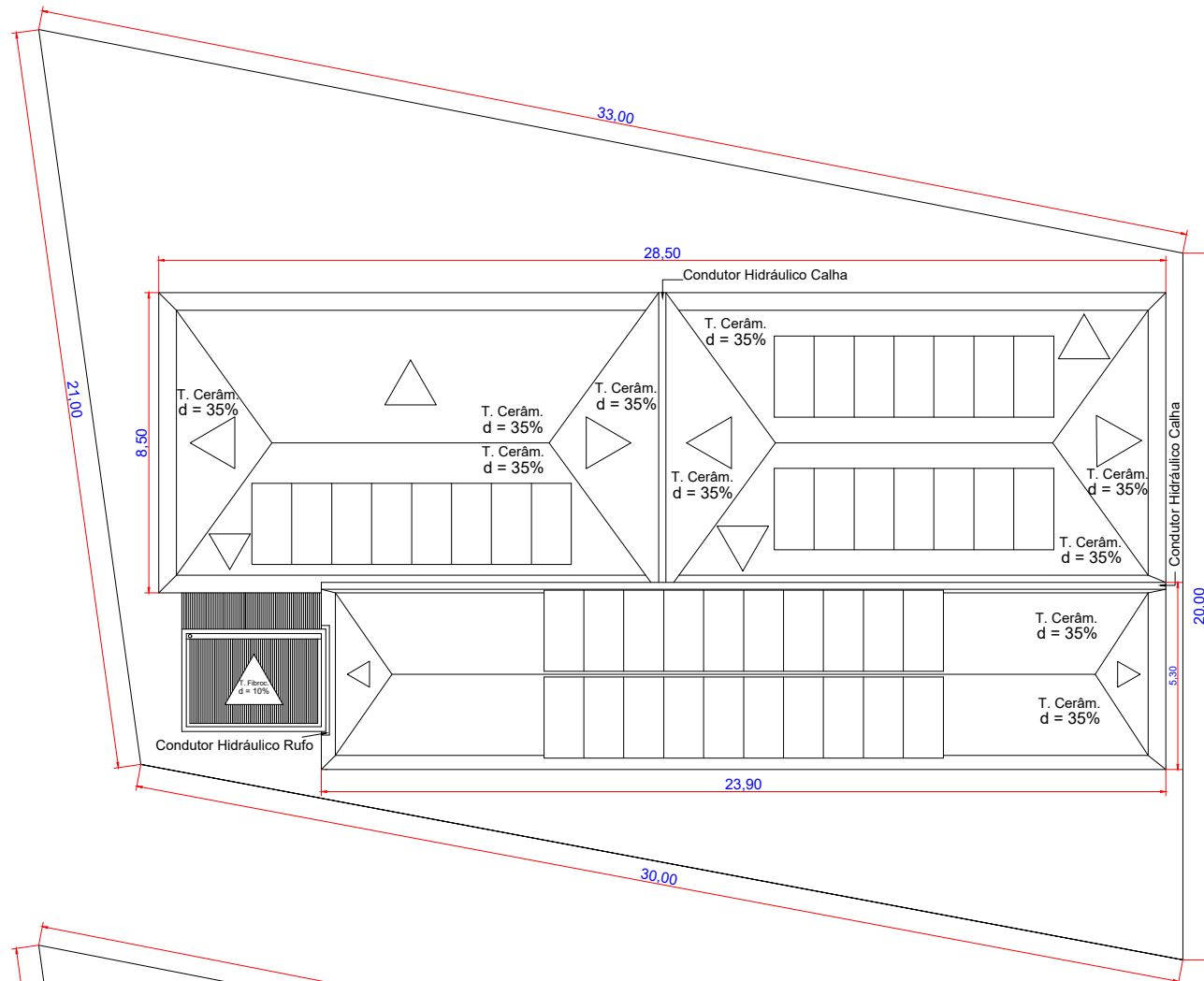
**Aprovador por:**

---

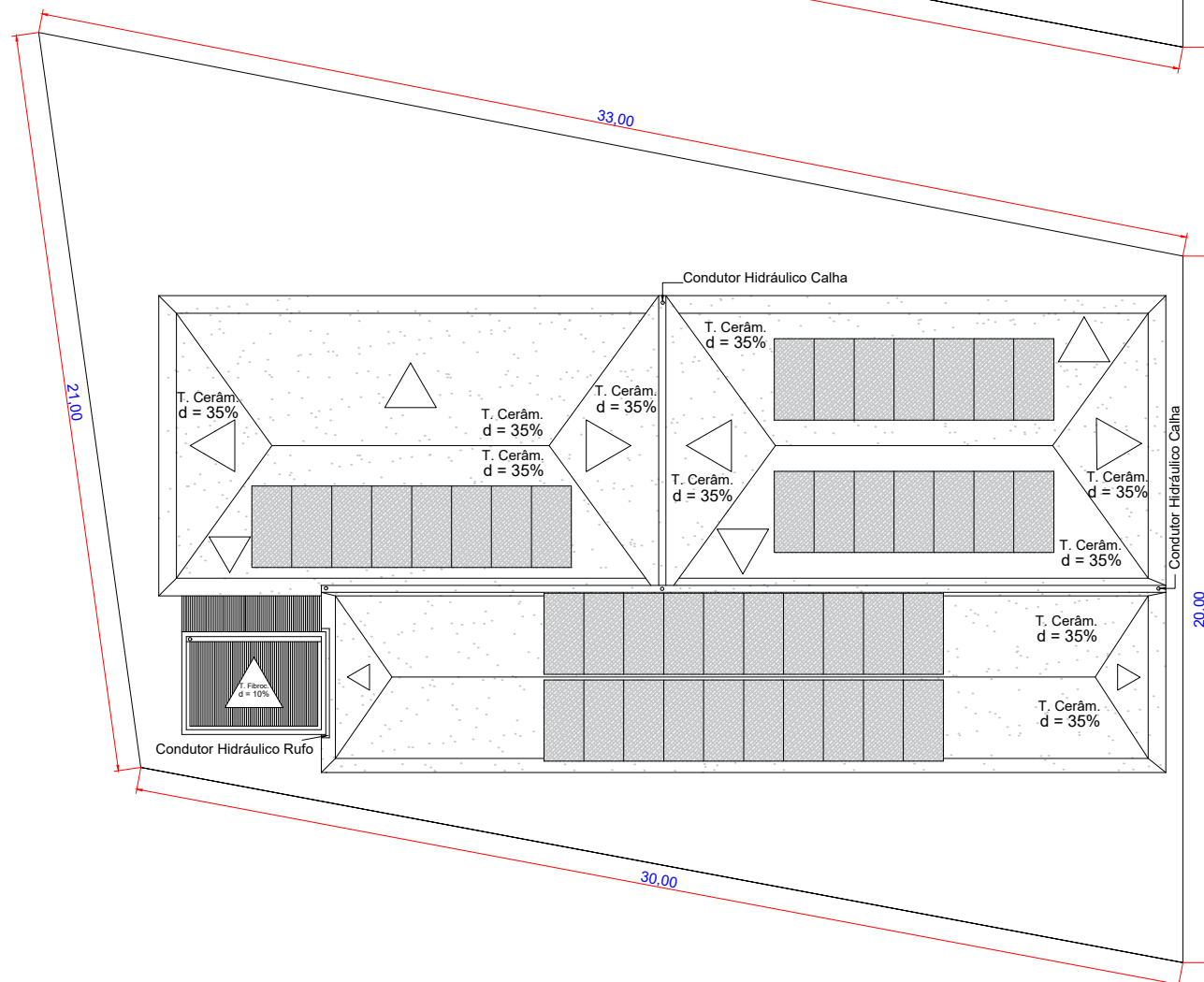
**Gabriel Augusto Oliveira de Assis**  
Agente Administrativo  
Portaria nº 851 de 30/09/2025

---

**Guilherme Nascimento Barbosa**  
Secretário Mun. de Planejamento e Logística  
Portaria nº 1.043 de 17/12/2025

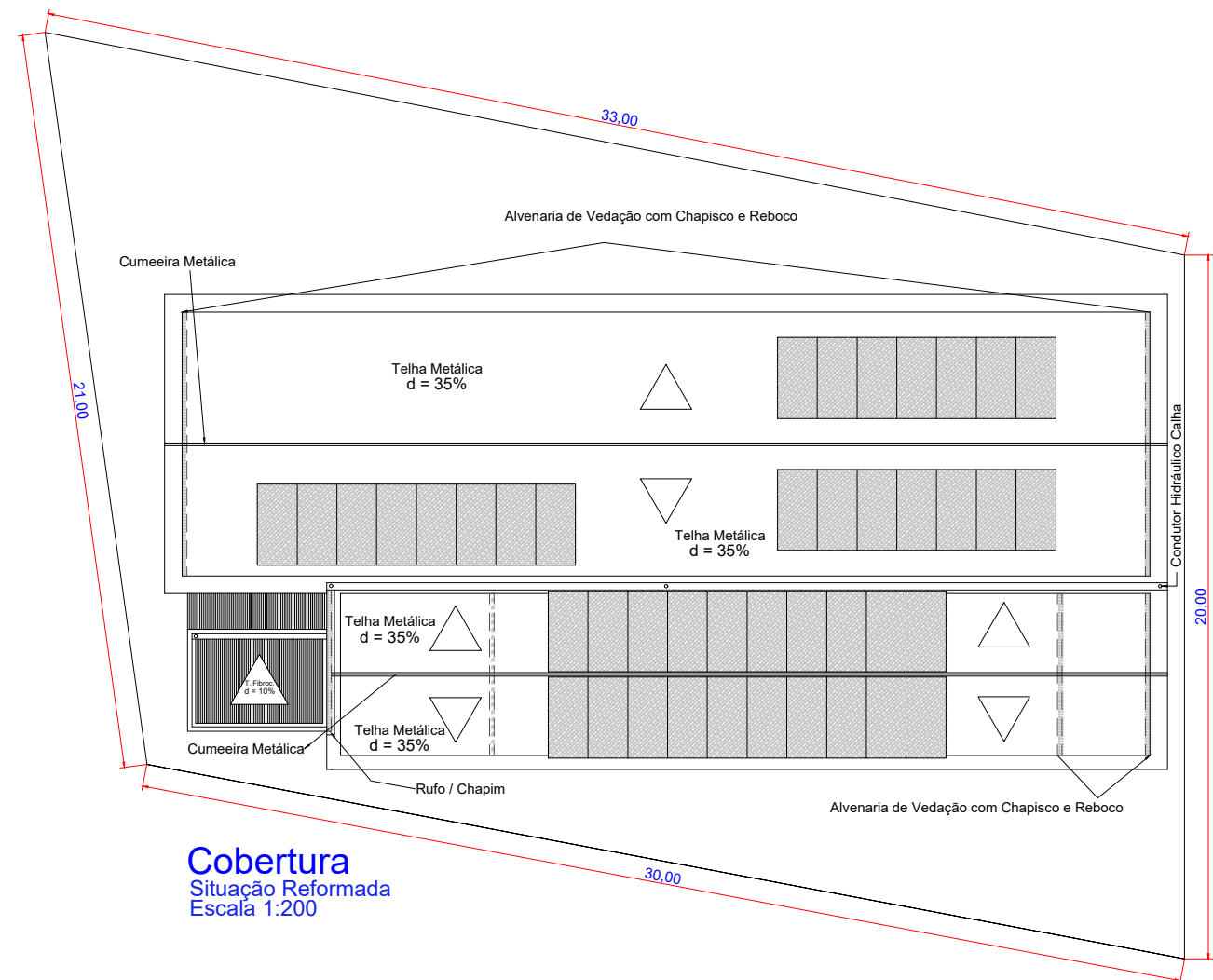


**Cobertura**  
Situação Atual  
Escala 1:200



Remoção com Reaproveitamento (Módulos / Trilhos / Cabos / Parafusos / Conectores)  
 Remoção sem Reaproveitamento (Telha Cerâmica / Condutores Hidráulicos Metálicos)

**Cobertura**  
Situação a ser Reformada  
Escala 1:200



**Cobertura**  
Situação Reformada  
Escala 1:200

- Instalação Reaproveitado (Módulos / Trilhos / Cabos / Parafusos / Conectores)
- Alvenaria de Vedação com Chapisco, Reboco e Pintura

<b>PROJETO DE ARQUITETURA REFORMA ESCOLAR</b>			
RUA MARINHA AMARAL PADILHA Nº 11 LOTE Nº 17, QUADRA 17 / LADO ÍMPAR CENTRO, ÁGUA CLARA - MS			
ESCALA: INDICADAS	DATA : 19/01/2026	FOLHA: UNICA	MATRÍCULA: 772
DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO POR PARTE DA PREFEITURA NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.			
ÁREAS EM M2			
TERRENO	622,45		
ÁREA DE REFORMA	432,10		
Localização Sem Escalas			
			
<b>MATHEUS SOUZA NASCIMENTO</b> <small>Digitally signed by MATHEUS SOUZA NASCIMENTO:0167995114 DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videocorentica, ou=4542298000103, ou=AC Synq&amp;ID Múltipla, cn=MATHEUS SOUZA NASCIMENTO:0167995114 Reason: I am the author of this document Location: Date: 2025.01.19 14:04:54-04'00' Fiel: PDF Reader Version: 12.1.3</small>		<b>PROPRIETÁRIO</b> <b>MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA</b> <small>CREA - SP: 5064044264 CNPJ: 03.184.066/0001-77</small>	
APROVAÇÃO:			



**Prefeitura Municipal**  
**ÁGUA CLARA**

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

### **PROJETO DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL RENATO RIVEIRA**

**ÁGUA CLARA – MS**

**Janeiro/2026**

## **CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Este Memorial fará composição junto à Quantificação do Projeto e Planilha Orçamentária, visando fornecer informações técnicas para execução de reforma na Escolas Renato Riveira, em Água Clara/MS. A execução dos serviços deverá sempre obedecer às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) relativas a cada tipo de serviço, bem como às normas e prescrições das concessionárias de serviços públicos (ENERGISA, BRASILTELECOM, SANESUL), das Prefeituras Municipais e Corpo de Bombeiros.

A empreiteira deverá providenciar e manter no canteiro durante toda a execução dos serviços, diariamente atualizado, um 'Livro de Ocorrências' – Diário de Obras, com folhas numeradas em ordem crescente.

O 'Livro de Ocorrências' será o meio de comunicação oficial entre a fiscalização e a empreiteira, devendo as anotações ser sempre datadas e rubricadas pelos responsáveis de ambas as partes.

Tanto o Responsável Técnico pela empresa construtora como o que irá acompanhar diretamente a execução da obra, deverão ter em seus currículos/acervos técnicos, construção de metragem quadrada igual ou superior à obra objeto desta Tomada de Preços.

A obra deverá ser acompanhada semanalmente pelo engenheiro responsável pela execução, com no mínimo três dias de permanência in loco (registrar no livro os dias da semana em que esteve na obra), assim como manter uma linha telefônica fixa para comunicação direta com a obra.

A fiscalização reserva-se o direito de suspender ou paralisar todo e qualquer serviço em andamento que esteja em desacordo com os Projetos Arquitetônicos e Complementares.

Os atrasos de cronograma decorrentes de paralisação de serviços por ordem da fiscalização baseados nos motivos do parágrafo anterior, em hipótese alguma justificam atraso no prazo contratual de conclusão de serviços, nem servirão de argumento para eventual pedido de prorrogação de prazo.

A empreiteira se obriga a corrigir quaisquer vícios construtivos ou defeitos na execução da obra, mesmo após entrega da mesma, dentro do prazo estabelecido no Código Civil. Sempre que a empreiteira verificar alguma incompatibilidade entre quaisquer projetos ou dificuldades em interpretar qualquer peça gráfica, deverá imediatamente levar o fato ao conhecimento da fiscalização.

OBS: Independente de sua seção ou altura, nenhuma peça estrutural poderá ser concretada sem que o adensamento do concreto se faça através de vibradores eletromecânico; qualquer outro procedimento utilizado, que não este, acarretará no embargo da obra ou serviço, por parte da fiscalização.

## **RESPONSABILIDADES**

A empreiteira assumirá inteira responsabilidade pela qualidade, resistência e estabilidade dos materiais e trabalhos que executar, bem como plena observância dos projetos a ela fornecidos.

Responsabilizar-se-á, também, pelo fornecimento dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamento de Proteção Coletiva) a todos os trabalhadores, inclusive da mão-de-obra terceirizada, instruindo e cobrando o seu uso. As contas de energia elétrica e água serão de responsabilidade da empreiteira, desde o início da obra até a ocupação efetiva das dependências do prédio.

## **PROJETOS**

A obra será executada de acordo com os Projetos Executivos, Detalhes, Especificações e Memorial Descritivo. Havendo divergências entre os desenhos e/ou especificações, a fiscalização deverá ser consultada e as decisões registradas no Diário de Obras.

Durante a execução da obra poderá a fiscalização apresentar projetos ou detalhes complementares, os quais farão parte integrante dos projetos.

## **IMPLANTAÇÃO**

A empreiteira é inteiramente responsável pela instalação, manutenção e constante limpeza do canteiro de obra durante a execução dos serviços. A instalação do canteiro de obra deverá atender a todas as exigências dos poderes públicos: sanitárias, sindicais, trabalhistas, etc.

Fazem parte do canteiro de obra e deverão ser providenciados pela empreiteira, os seguintes serviços:

- \_ Instalação da placa da obra em local bem visível;
- \_ Instalação da placa dos autores dos projetos, fixada junto da placa da obra;
- \_ Barraco de obra e da fiscalização;

Fazem parte do canteiro de obra e deverão ser executados pela empreiteira, às suas expensas, conforme as necessidades de serviços ou posturas:

- \_ Placa da empreiteira.
- \_ Depósito de materiais.

Os Maquinários, equipamentos, ferramentas e material de primeiros socorros, fornecidos pela empreiteira, deverão estar sempre à disposição dos seus funcionários. OBS: Em nenhuma hipótese, as dependências do prédio principal e do arquivo poderão servir de alojamento para funcionários da empresa e/ou subempreiteiras, no decorrer da obra.

O canteiro de obra deverá ser mantido limpo e organizado, podendo a qualquer momento a fiscalização exigir que o mesmo seja reorganizado.

O serviço de guarda dos materiais e equipamentos no canteiro de obra e no escritório da fiscalização será de responsabilidade exclusiva da empreiteira, até a data de recebimento da obra. A empreiteira será inteiramente responsável pela total remoção do canteiro de obra, na conclusão dos serviços contratados, de tal forma que não haja vestígios de sua implantação.

Havendo discrepância entre as reais condições existentes no local e os elementos do projeto, a ocorrência será objeto de comunicação por escrito, à fiscalização.

Após a demarcação dos alinhamentos e pontos de nível, a empreiteira fará comunicação à fiscalização, a qual procederá as verificações e aferições que julgar oportunas.

## **PLACA DE IDENTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA E DOS AUTORES DOS PROJETOS**

Placas em chapa galvanizada serão fornecidas pela Empreiteira. A empresa deverá executar a armação em madeira, pintada na cor branca, para a devida colocação das placas de forma a ficarem agrupadas e organizadas. Deverão ser fixadas em local privilegiado e bem visível.

## **DEMOLIÇÃO E RETIRADAS**

Antes de ser iniciada a demolição ou retirada de materiais, deverão ser removidos vidros, ripados, estuques e outros elementos frágeis. Os elementos construtivos a serem demolidos não devem ser abandonados em posição que torne possível o seu desabamento devido a ações eventuais. Os materiais a serem demolidos e removidos deverão ser previamente umedecidos, para reduzir a formação de poeira.

A demolição de alvenaria ou itens de concreto deverá ser feita de modo que não surjam rachaduras nos demais ambientes, caso ocorram escoriações ou surjam trincas nas áreas próximas, deverão ser tratadas e o acabamento necessário deverá ser providenciado.

Durante a execução destes serviços, a área perigosa deverá ser sinalizada de forma adequada, como também deverá ter o seu acesso restrito, permitindo apenas pessoas com uso dos EPI's cabíveis para tal execução. Os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços de demolições e remoções atenderão às prescrições da NBR 5682.

O armazenamento do material demolido ou retirado, mesmo que provisório, não deverá obstruir o trânsito das pessoas ou veículos ou o escoamento natural das águas. Os produtos de demolição não poderão ser encaminhados para a rede de drenagem urbana através de lavagem, o pó resultante do acúmulo do entulho deverá ser eliminado através de varrição, evitando a poeira nestes locais. O material que for gerado em função da demolição deverá ser encaminhado para local apropriado de descarte.

## **COBERTURA**

### **ESTRUTURAS DE MADEIRAS**

Para as estruturas em madeira que serão removidas, substituídas e executadas, verificar na obra as dimensões dos vãos antes do início de sua instalação.

As telhas deverão ser em aço galvalume para resistir as intempéries, todos os furos devem ser feitos na parte alta da telha para que o material metálico não seja inutilizado junto com as cumeeiras metálicas.

Todos os painéis fotovoltaicos que serão removidos e reinstalados devem ter seus trilhos fixados em madeiras de dimensões iguais ou superiores a 4 cm x 10 cm, é expressamente proibido pisar nos painéis ou gerar algum tipo de torção nos mesmos para que não gere microfissuras nas células solares assim não tendo que arcar com as perdas de geração do sistema.

## ESPECIFICAÇÃO DO LOCAL

### **E. M. RENATO RIVEIRA**

Remoção de painéis fotovoltaicos com reaproveitamento.  
Retirada de telhas cerâmicas sem reaproveitamento.  
Remoção de trama de madeira.  
Instalação de trama de madeira em áreas alteradas em projeto.  
Instalação de telha metálica com cumeeira metálica.  
Substituição de calhas.  
Execução de alvenaria de vedação.  
Instalação de painéis fotovoltaicos.

Água Clara - MS, 29 de janeiro de 2026


**MATHEUS SOUZA**  
**NASCIMENTO:0167**  
**9951114**

Digitally signed by MATHEUS SOUZA  
NASCIMENTO:01679951114  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videokonferencia, OU=46242295000103, OU=AC SyngularID Multipla, CN=MATHEUS SOUZA NASCIMENTO:01679951114  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2026.01.29 07:56:47-04'00'  
Foxit PDF Reader Version: 12.1.3

---

**Matheus Souza Nascimento**  
ENGENHEIRA CIVIL  
CREA – 25565 - MS

**PLANILHA DE ORÇAMENTO**

OBJETO: REFORMA DE TELhado DA ESCOLA MUNICIPAL RENATO RIVEIRA	RESPONSÁVEL ORÇAMENTO <b>MATHEUS SOUZA</b> NASCIMENTO:0167995114 51114  MATHEUS SOUZA NASCIMENTO 25.565 D/MS
MUNICÍPIO: ÁGUA CLARA	
LOCAL: RUA MARINHA DO AMARAL PADILHA Nº 11, CENTRO	
BDI S/DES: 22,47%	
SIST./REF.: AGESUL CIVIL(JUNHO/2025)/SINAPI(DEZEMBRO/2025)	
ENCARGOS: SEM DESONERAÇÃO 107,52%(HORA) 64,80%(MÊS)	

ITEM	SERVIÇO	REFERENCIAL	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO S/ DES	CUSTO UNITÁRIO C/BDI S/ DES	CUSTO TOTAL C/ BDI S/ DES	%
<b>1.</b>	<b>REFORMA DE TELhado DA ESCOLA MUNICIPAL RENATO RIVEIRA</b>								<b>R\$ 96.955,52</b>	
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								<b>R\$ 3.334,80</b>	<b>3,44%</b>
1.0.1	SERVIÇO	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,000	453,83	555,80	3.334,80	3,44%
<b>1.1</b>	<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>								<b>R\$ 5.524,19</b>	<b>5,70%</b>
1.1.1	SERVIÇO	SINAPI	97649	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	432,100	4,26	5,21	2.251,24	2,32%
1.1.2	SERVIÇO	SINAPI	104803	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	85,920	4,24	5,19	445,92	0,46%
1.1.3	SERVIÇO	SINAPI	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	72,180	7,14	8,74	630,85	0,65%
1.1.4	SERVIÇO	COMPOSIÇÃO	CPU-01	REMOÇÃO DE PAINEL FOTOVOLTAICO COM REAPROVEITAMENTO DE 2,00 M X 1,00 M	UN	42,000	42,70	52,29	2.196,18	2,27%
<b>1.2</b>	<b>EDIFICAÇÃO E COBERTURA</b>								<b>R\$ 67.960,04</b>	<b>70,09%</b>
1.2.1	SERVIÇO	AGESUL	801000150	VERGA RETA MOLDADA NO LOCAL COM FORMA DE MADEIRA, CONSIDERANDO CINCO REAPROVEITAMENTOS, CONCRETO ARMADO FCK=20MPa, CONTROLE TIPO "B"	M3	1,190	3.386,75	4.147,75	4.935,82	5,09%
1.2.2	SERVIÇO	SINAPI	103333	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	96,270	115,40	141,33	13.605,83	14,03%
1.2.3	SERVIÇO	AGESUL	1501000100	CHAPISCO PARA PAREDES EXTERNAS E INTERNAS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	M2	96,270	6,92	8,47	815,40	0,84%
1.2.4	SERVIÇO	SINAPI	104237	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 35 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	M2	48,510	49,83	61,02	2.960,08	3,05%
1.2.5	SERVIÇO	COMPOSIÇÃO	CPU-02	REPARO DE TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M2	36,090	27,27	33,39	1.205,04	1,24%
1.2.6	SERVIÇO	SINAPI	92.543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	M2	72,180	26,95	33,00	2.381,94	2,46%
1.2.7	SERVIÇO	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	432,100	65,05	79,66	34.421,08	35,50%
1.2.8	SERVIÇO	SINAPI	100326	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA TRAPEZOIDAL DE AÇO, E = 0,5 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	62,400	13,51	16,54	1.032,09	1,06%
1.2.9	SERVIÇO	SINAPI	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	23,900	145,75	178,50	4.266,15	4,40%
1.2.10	SERVIÇO	SINAPI	101979	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	3,100	36,99	45,30	140,43	0,14%
1.2.11	SERVIÇO	COMPOSIÇÃO	CPU-03	INSTALAÇÃO DE PAINEL FOTOVOLTAICO REAPROVEITADO DE 2,00 M X 1,00 M	UN	42,000	42,70	52,29	2.196,18	2,27%

<b>1.3</b>		<b>PINTURA E REPAROS</b>					<b>R\$ 3.906,19</b>		<b>4,03%</b>	
1.3.1	SERVIÇO	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	92,700	12,46	15,25	1.413,67	1,46%
1.3.2	SERVIÇO	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	18,800	19,84	24,29	456,65	0,47%
1.3.3	SERVIÇO	SINAPI	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	104,780	15,87	19,43	2.035,87	2,10%
<b>1.4</b>		<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>					<b>R\$ 3.293,08</b>		<b>3,40%</b>	
1.6.1	SERVIÇO	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	14,000	114,81	140,60	1.968,40	2,03%
1.6.2	SERVIÇO	SINAPI	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	28,000	38,63	47,31	1.324,68	1,37%
<b>1.5</b>		<b>LIMPEZA FINAL</b>					<b>R\$ 12.937,22</b>		<b>13,34%</b>	
1.7.1	SERVIÇO	AGESUL	2201000010	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	18,800	3,39	4,15	78,02	0,08%
1.7.2	SERVIÇO	AGESUL	201002161	LOCACAO DE CACAMBA (4M3) (7 DIAS)	UN	30,000	350,00	428,64	12.859,20	13,26%
									<b>R\$ 96.955,52</b>	

**COMPOSIÇÃO DE PREÇO**

Objeto: REFORMA DE TELHADO DA ESCOLA MUNICIPAL RENATO RIVEIRA							RESPONSÁVEL ORÇAMENTO	
Município: ÁGUA CLARA							MATHEUS SOUZA NASCIMENTO 01679951114	
Local: RUA MARINHA DO AMARAL PADILHA Nº 11, CENTRO							MATHEUS SOUZA NASCIMENTO 25.565 D/MS	
SIST./REF.: AGESUL CIVIL(JUNHO/2025)/SINAPI(DEZEMBRO/2025)								
CODIGO	FONTE	TIPO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	
<b>GPU-01</b>		<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>REMOÇÃO DE PAINEL FOTOVOLTAICO COM REAPROVEITAMENTO DE 2,00 M X 1,00 M</b>	<b>UN</b>			<b>R\$ 42,70</b>	
88247	SINAPI	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3630	21,02	7,63	
88264	SINAPI	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3630	27,35	9,92	
103526	SINAPI	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	SUORTE DE 1 COLETOR SOLAR PARA TELHA CERÂMICA	UN	1,0000	25,15	25,15	
<b>GPU-02</b>		<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>REPARO DE TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL</b>	<b>UN</b>			<b>R\$ 27,27</b>	
97.650	SINAPI	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	0,8000	7,14	5,71	
92.543	SINAPI	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	M2	0,8000	26,95	21,56	
<b>GPU-03</b>		<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>INSTALAÇÃO DE PAINEL FOTOVOLTAICO REAPROVEITADO DE 2,00 M X 1,00 M</b>	<b>UN</b>			<b>R\$ 42,70</b>	
88247	SINAPI	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3630	21,02	7,63	
88264	SINAPI	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3630	27,35	9,92	
103526	SINAPI	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	SUORTE DE 1 COLETOR SOLAR PARA TELHA CERÂMICA	UN	1,0000	25,15	25,15	

## CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - SEM DESONERAÇÃO

OBJETO: REFORMA DE TELHADO DA ESCOLA MUNICIPAL RENATO RIVEIRA

MUNICÍPIO: ÁGUA CLARA

LOCAL: RUA MARINHA DO AMARAL PADILHA Nº 11, CENTRO

SIST./REF.: AGESUL CIVIL(JUNHO/2025)/SINAPI(DEZEMBRO/2025)

**RESPONSÁVEL ORÇAMENTO**
**MATHEUS SOUZA**  
 NASCIMENTO:01679951114  
 1114

Digitally signed by MATHEUS SOUZA NASCIMENTO:01679951114  
 DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PE A1, ou=Videoconferencia, ou=624229500103, ou=ICP-SingapuraID  
 Multiple: cn=MATHEUS SOUZA NASCIMENTO:01679951114  
 Reason: I am the author of this document.  
 Location:  
 Date: 2025.01.19 14:14:29-04'00'  
 Foxit PDF Reader Version: 12.1.3
**MATHEUS SOUZA NASCIMENTO**

25.565 D/MS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	%	VALOR ITEM	MÊS 1			MÊS 2			TOTAL
				PROPONENTE	%	%ACUMUL.	PROPONENTE	%	%ACUMUL.	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	3,44%	R\$ 3.334,80	R\$ 3.334,80	100,00%	100,00%	R\$ 0,00		100,00%	100,00%
1.1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	5,70%	R\$ 5.524,19	R\$ 5.524,19	100,00%	100,00%	R\$ 0,00		100,00%	100,00%
1.2	EDIFICAÇÃO E COBERTURA	70,09%	R\$ 67.960,04	R\$ 54.368,03	80,00%	80,00%	R\$ 13.592,01	20,00%	100,00%	100,00%
1.3	PINTURA E REPAROS	4,03%	R\$ 3.906,19	R\$ 0,00		0,00%	R\$ 3.906,19	100,00%	100,00%	100,00%
1.4	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	3,40%	R\$ 3.293,08	R\$ 2.634,46	80,00%	80,00%	R\$ 658,62	20,00%	100,00%	100,00%
1.5	LIMPEZA FINAL	13,34%	R\$ 12.937,22	R\$ 10.349,78	80,00%	80,00%	R\$ 2.587,44	20,00%	100,00%	100,00%
		100,00%	R\$ 96.955,52							
			<b>TOTAL MENSAL=</b>	R\$ 76.211,26			R\$ 20.744,26			
			<b>TOTAL ACUMULADO=</b>	R\$ 76.211,26	78,60%	78,60%	R\$ 96.955,52	21,40%	100,00%	

**QUADRO RESUMO**

OBJETO: REFORMA DE TELHADO DA ESCOLA MUNICIPAL RENATO RIVEIRA			RESPONSÁVEL ORÇAMENTO
MUNICÍPIO: ÁGUA CLARA			MATHEUS SOUZA NASCIMENTO: 011679951 114
LOCAL: RUA MARINHA DO AMARAL PADILHA Nº 11, CENTRO			MATHEUS SOUZA NASCIMENTO
Sist/Ref.: AGESUL CIVIL(JUNHO/2025)/SINAPI(DEZEMBRO/2025)			25.565 D/MS
ITEM	DESCRIÇÃO	% S/ DESONERAÇÃO	CUSTO TOTAL C/ BDI S/ DES
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	3,44%	R\$ 3.334,80
1.1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	5,70%	R\$ 5.524,19
1.2	EDIFICAÇÃO E COBERTURA	70,09%	R\$ 67.960,04
1.3	PINTURA E REPAROS	4,03%	R\$ 3.906,19
1.4	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	3,40%	R\$ 3.293,08
1.5	LIMPEZA FINAL	13,34%	R\$ 12.937,22
		<b>100,00%</b>	<b>R\$ 96.955,52</b>



Anotação de Responsabilidade Técnica -  
ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MS

ART DE OBRA/SERVIÇO  
1320260008837

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MS

#### 1. Responsável Técnico

**MATHEUS SOUZA NASCIMENTO**

RNP: 2612415939

Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Registro: SP5064044264

Empresa Contratada:

Registro:

#### 2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA

CPF/CNPJ: 03.184.066/0001-77

Rua: RODOVIA BR-262

Bairro: CENTRO

Número: KM-135

Cidade: ÁGUA CLARA

UF: MS

País: Brasil

Contrato:

Celebrado em: 19/01/2026

CEP: 79.682-000

Valor: R\$ 5.000,00

Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Vinculado à ART:

Ação Institucional:

#### 3. Dados Obra/Serviço

Logradouro	Bairro	Número	Complemento	Cidade	UF	País	Cep	Coordenada
RUA MARINHA DO AMARAL PADILHA	JARDIM PAULISTA	11		ÁGUA CLARA	MS	BRA	79.682-040	
Data de Início: 19/01/2026		Previsão Término: 19/03/2026			Código:			
Tipo Proprietário: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO		Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA			CPF/CNPJ: 03.184.066/0001-77			
Finalidade:								

#### 4. Atividades Técnicas

Elaboração	Quantidade	Unidade
Projeto	432,1000	metro quadrado (m²)
Construção Civil -> Edificações -> de reforma de edificação		
em outros materiais		
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART		

#### 5. Observações

ART DESTINADA A REFORMA DE TELHADO DA ESCOLA MUNICIPAL RENATO RIVEIRA.

#### 6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

#### 7. Entidade de Classe

#### 8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Local \_\_\_\_\_ data \_\_\_\_\_  
**MATHEUS SOUZA**  
 NASCIMENTO: 01679951114  
 016.799.511-14 - MATHEUS SOUZA NASCIMENTO  
 03.184.066/0001-77 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA

#### 9. Informações

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.  
 A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.creams.org.br](http://www.creams.org.br) ou [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br).  
 A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.creams.org.br](http://www.creams.org.br) [creams@creams.org.br](mailto:creams@creams.org.br)  
 Tel: (67)3368-1000 / 0800-368-1000



**CREA-MS**  
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
 Mato Grosso do Sul

Nosso Número: 00030859500001902100

Valor ART: R\$ 108,39

Registrada em 19/01/2026

Valor Pago: R\$ 108,39

